



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

I

Série

Número 237

5.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E
PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 1143/2023

Autoriza a distribuição dos encargos resultantes da Diretiva Financeira que determina os valores a atribuir às entidades que integram o dispositivo especial de combate a incêndios rurais da Região Autónoma da Madeira (DECIR-RAM), no âmbito do Plano de Operações Regional n.º 1/2024 - Plano Operacional de Combate a Incêndios Rurais (POCIR) - 2024, no valor máximo de € 950.000,00.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**Portaria n.º 1143/2023**

de 28 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos resultantes da Diretiva Financeira que determina os valores a atribuir às entidades que integram o dispositivo especial de combate a incêndios rurais da Região Autónoma da Madeira (DECIR-RAM), no âmbito do Plano de Operações Regional n.º 1/2024 - Plano Operacional de Combate a Incêndios Rurais (POCIR) - 2024, no valor máximo de € 950.000,00.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Distribuir os encargos, resultantes da Diretiva Financeira que determina os valores a atribuir às entidades que integram o dispositivo especial de combate a incêndios rurais da Região Autónoma da Madeira (DECIR-RAM), no âmbito do Plano de Operações Regional n.º 1/2024 - Plano Operacional de Combate a Incêndios Rurais (POCIR) - 2024, no valor máximo de € 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil euros), com IVA incluído, na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2023..... € 0,00;
Ano Económico de 2024..... € 950.000,00.

2. A despesa afeta ao DECIR-RAM, no âmbito do Plano de Operações Regional n.º 1/2024 - (POCIR) - 2024, está apresentada na proposta de Orçamento do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, na classificação orgânica 461030100, classificação funcional 0320, classificação económica 04.07.01.Z0.O0, fonte de financiamento 513, será inscrita, na classificação económica 080701Z000 fonte de financiamento 522 do orçamento do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, para o ano 2024.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)